CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO MÉDIO MENSAL DE AGUA DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES

1. IMPORTANTE:

Data da Publicação: 07/05/2018
Limite para o recebimento das propostas: 30 dias após a publicação do briefing

OBS.: Prorrogado prazo para recebimento de propostas para maior abrangência de cotações até 15/06/2018. O fechamento e negociação das propostas será no primeiro dia subsequente ao limite de recebimento das propostas. As propostas deverão ser entregues somente no e-mail abaixo.

DÚVIDAS: Será permitido esclarecimento de dúvidas até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para limite de recebimento das propostas, somente através dos seguintes contatos:

- E-mail: compras@hejsn.aebes.org.br (prioridade)
- Hospital Jayme Santos Neves: (27) 3331-7542 / 3331-7543
- Hospital Evangélico de Vila Velha e Maternidade Municipal de Cariacica: (27) 2121-3778 / 2121-3786

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA AQUISIÇÃO:
( ) Menor Preço
( ) Melhor Técnica
(x) Melhor Preço e Técnica
( ) Outro – *Descrever:*

3. DADOS DA CONTRATANTE
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, Mantenedora de uma unidade de saúde própria e gestora de outras duas unidades de saúde, é responsável pela gestão de mais de 650 leitos e aproximadamente 3.000 (Três mil) funcionários diretos. As três unidades de saúde são:

- **Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves (HEJSN)**: Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras – Serra – ES. CEP: 29.166-828; CNPJ 28.127.926/0002-42
- **Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV):** Rua Vênus s/n – Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060; CNPJ 28.127.926/0001-61
- **Maternidade Municipal de Cariacica (MMC):** Rua Antônio Leandro da Silva, 145, Alto Laje, Cariacica/ES – CEP 29.151-035;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1 Considerações:
- A CONTRATANTE pretende com a contratação desta prestação de serviços proporcionar uma redução de no mínimo 10% no consumo mensal da água dentro de suas dependências, através de fornecimento e

instalação de equipamentos hidráulicos; bem como a manutenção corretiva dos mesmos;

- Os serviços para modificações, adequação das instalações ocorrerão por parte da CONTRATADA, que deverá reconstruir conforme padrão já instalados na edificação existente.
- A CONTRATADA deve possuir todo "know how" necessário para a apresentação de serviços ora contratados, além de equipamentos necessários, que deverão ser apresentados através de um vídeo demonstrativo a ser enviado
- O serviço especializado será implantado individualmente nas três edificações administradas pela AEBES.
- Será informado pela AEBES as seis últimas conta de água de cada unidade hospitalar

4.2 Por este instrumento a CONTRATADA realizará as seguintes atividades:

- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos que reduzem o consumo de água sem haver quebra de pisos, paredes ou azulejos, nas dependências internas da CONTRATANTE, Caso ocorra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Emissão de um relatório de conclusão após serviços realizados;
- Acompanhamento diário do consumo de água, durante todo o contrato, através da leitura do(s) hidrômetro(s) da CONTRATANTE.
- Manutenção gratuita realizada por profissionais qualificados, bem como substituição de peças com defeito de fabricação, exceto no caso de manuseio e reparo feito por pessoal inapto.

5. DA VISTORIA TÉNICA

5.1 A vistoria é obrigatória, e será realizada no período de xx/xx/xx a xx/xx/xx, devendo os interessados em procedê-la, agendar previamente a data e o horário da visita, que terá tempo máximo de 40 minutos com os respectivos responsáveis pelas Administrações Prediais relacionados no item 3 – Dados do Contratante.

5.2 Estarão dispensadas da vistoria acima as licitantes que a procederam quando da apresentação de orçamentos. Contudo, deverá ser comprovada a vistoria através de Atestado/Declaração expedido pela Administração do prédio.

5.3 A vistoria deverá ser realizada por representante oficial da CONTRATADA, mediante agendamento prévio com o Responsável pela Administração do Prédio.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

6.1. Documentação obrigatória para habilitação:

A empresa deve estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço para o qual poderá ser contratada. Devendo fornecer sempre que solicitado, as certidões de:

- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão negativa de débito emitida pela Secretaria de Fazenda do município no qual a empresa estiver sediada;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas emitida pelo site do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- Contrato social e alterações;
- Apresentação da Carta de Referência emitida por duas empresas atestando a capacidade técnica nos casos em que se aplicar;
- Carta de Exclusividade se for o caso.

6.2. Documentação Específica exigida do serviço/produto:

- **Importante:** Caso o serviço a ser prestado tenha necessidade de alocar pessoa(s) na CONTRATANTE, será

solicitado a apresentação da documentação exigida pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) descrita no Anexo II – Solicitação de documentos a terceiros, após análise do Anexo I – Ficha de Registro do Prestador de Serviços referente ao Manual de terceiros, o qual é parte integrante do presente documento. O Anexo II será enviado pelo SESMT caso necessário.

- **Importante:** Nas contratações que envolverem a prestação de serviços, serão retidos na fonte os tributos federais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE REMUNERAÇÃO

- Além das demais obrigações previstas pela legislação aplicável, compete também as seguintes obrigações:

- Prestar serviços contratados dentro dos padrões de qualidade reconhecidos no mercado, observando as disposições legais e técnicas incidentes, pertinentes à atividade;
- Responder pela qualidade técnica dos serviços objeto deste contrato, assumindo e ressarcindo a CONTRATANTE de quaisquer danos diretos e/ou indiretos ou penalidade impostas a mesma ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados ou inadimplemento das obrigações previstas neste contrato, respondendo por si, seus funcionários e/ou colaboradores;
- Obedecer a todas normas técnicas e legais impostas para o tipo de serviço contratado, esclarecendo à CONTRATANTE todas as informações necessárias que devem por ela ser transmitida à CONTRATADA para a adequada prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Fornecer às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo pessoal necessário à consecução do objeto contratado, especializado, devidamente registrado com seus empregados, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando totalmente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste sentido;
- Responsabilizar-se pelos tributos e encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram dos serviços ora contratados, obrigando-se a atender os dispositivos legais e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, efetuando o pagamento das remunerações, assim como quaisquer outros que se refiram aos seus empregados/contratados;
- Garantir a qualidade dos serviços executados e do material empregado na obra, pelo prazo que durar o contrato, com direito a manutenção gratuita realizada por profissionais da Investidora, bem como substituição de peças com defeito de fabricação, exceto no caso de manuseio e reparo feito por pessoal inapto;
- Assumir, isentando totalmente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, advindos de quaisquer eventuais prejuízos decorrentes de acidentes ou incidentes provocados por seus empregados, seja por culpa ou dolo, que causem danos materiais ou morais à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiro em geral;
- Cumprir e fazer respeitar por si, seus funcionários contratados e colaboradores as normas e rotinas definidas pela CONTRATANTE, no caso de prestação de serviços “in company” e que a CONTRATADA declara conhecer, sendo que, a qualquer tempo, tais normas e rotinas poderão ser alteradas pela CONTRATANTE sem prévio aviso;
- Fornecer pessoal técnico em número suficiente para realização dos serviços, bem como para realizar manutenções corretivas;
- Indicar expressamente para administração da CONTRATANTE quem serão os funcionários ou prepostos que realizarão os serviços contratados, a fim de que haja sua correta identificação e autorização para ingresso e realização dos serviços contratados no estabelecimento da CONTRATANTE, se for o caso.
- **Importante:** Não é permitida a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

- **Importante:** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

8. CRONOGRAMAS

Os prazos para realização dos serviços/atividades previstas nos itens 4 e 5 serão de 60 (sessenta) dias úteis, da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será até o término do contrato.

10. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- O faturamento será calculado com base na economia gerada durante um prazo determinado e acordado entre as partes de forma;
- Uma parte da economia gerada será paga à CONTRATADA de forma a amortizar o custo dos serviços realizados;
- Para emissão da(s) nota(s) fiscal(is) mensal(is), bem como para efeito de comprovação da redução, serão usados como parâmetros os mesmos períodos da Concessionária; e a (s) leitura (s) diárias do(s) hidrômetro(s) serão tomadas no(s) hidrômetro(s) central (is) usado(s) pela concessionária, ainda que existam outros hidrômetros que meçam água fornecida por outro(s) fornecedor (es). Caso o edifício tenha ou venha ter o sistema de individualização de hidrômetros, não serão consideradas as leituras desses hidrômetros por nenhuma das partes.

- **Importante:** Os pagamentos serão condicionados à apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços executados/produtos entregues, acrescida das certidões negativas (Conforme item 6.1), que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, **sendo pago em até 10 (dez) dias após a data de emissão da nota fiscal.**

Importante: Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a título de adiantamento, que não seja o dos trabalhos já executados.

11. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Meses

Importante: Nos casos específicos de contratação com o Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves, deverá ser observada a vigência do Contrato de Operacionalização do referido Hospital com a SESA – Secretaria de Saúde do Espírito Santo. Caso o mesmo seja rescindido durante a vigência do contrato, não haverá penalidades contratuais para nenhuma das partes em caso de rescisão.

FICHA DE REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Tel.:	E-mail:	
Representante(s) legal(s) do Contrato Social:		
Tel:		
Tempo previsto para realização do trabalho:	Previsão de Início do Trabalho:	
Nº Total de funcionários:	Quantos atuarão na AEBES:	
Nº de Sócios:	Quantos atuarão na AEBES:	

1. Descrição sumária das atividades:

_____

_____

2. Setores de atuação:

_____

3. Listar os materiais a serem utilizados (máquinas, equipamentos, dosímetros, ferramentas e outros) e produtos químicos:

_____

_____

4. Definir os momentos de ruídos, odor intenso, necessidade de Paralisação ou outro fator que podem intervir na rotina diária dos empregados da AEBES:

_____

_____

5. Informar quais os equipamentos de proteção individual - EPI's serão utilizados, com respectivo Nº do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

_____

_____

6. Indicar um empregado para compor a CIPA, conforme NR 05 - Contratantes e Contratadas, participando das reuniões mensais (no caso de tempo de serviço superior a seis meses).

_____

7. Observações:

_____

Data: ____/____/_____ Assinatura do Prestador de Serviço_____